



Embrapa Meio-Norte

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

Conforme competência atribuída pela Resolução Normativa nº 24, de 25 de junho de 2013 e, considerando o Ato de Nomeação constante da **PORTARIA Nº 1.315, de 30.08.2021, BCA nº 40 de 30/08/2021**, e, após o cumprimento de todas as fases internas e adequada instrução processual com fundamento na Lei nº 13.303/16, autorizo a presente Dispensa de Licitação.

**1) Dispensa nº** 13009-12/2026;

**2) Processo:** 221188.000687/2026-50;

**3) Objeto:** Serviço de aferição de tacógrafo ou cronotacógrafo incluso; calibragem/reparo, tarifa de ensaio e tarifa de selagem e taxa inmetro de veículo ônibus placa OEC-2372, vencimento em 21/06/2026.

**4) Contratado:** PHB TOCÓGRAFOS LTDA;

**5) CNPJ/CPF nº:** 36.676.281/0001-44 ;

**6) Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador de Serviço:** Menor preço apresentado na pesquisa de mercado realizada;

**7) Valor Global da Contratação:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

**8) Justificativa do preço:** O preço apresentado pelo fornecedor PHB TOCÓGRAFOS LTDA, encontra-se compatível com o praticado no mercado, conforme pode ser constatado nas propostas de preço anexadas ao processo;

**9) Fundamentação Legal:** Lei 13.303/16, Art. 29 Inciso II;

**10) Razões da Contratação Direta:** O valor do serviço encontra-se dentro do limite estabelecido na Lei nº 13.303/2016 para Contratação Direta;

**11) Parecer Jurídico:** Dispensado conforme subseção 9.10.3 do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da Embrapa;

**12) Instrumento Contratual:** Ordem de Serviço - OS;

**13) Justificativa da Necessidade e Finalidade da Contratação:** O tacógrafo ou cronotacógrafo é um equipamento obrigatório para os veículos de carga ou passageiros que registra instantânea e inalteravelmente a velocidade e o tempo do meio de transporte. A exigência do aparelho e a fiscalização do mesmo são disciplinados pelo Código de Trânsito Brasileiro, INMETRO e por demais resoluções.

Ele indica e registra, de forma simultânea, inalterável e instantânea a velocidade e a distância percorrida pelo veículo em função do tempo decorrido. Deste modo podem-se obter dados como o

tempo de trabalho do motorista, de parada e o que ele permaneceu dirigindo. O cronotacógrafo é exigido por lei nos veículos de carga com peso bruto acima de 4.563 quilogramas e em veículos de passageiros com mais de 10 lugares.

Dentro do aparelho é colocado um disco diagrama que registra dados importantes, como as velocidades desenvolvidas pelo veículo, intervalos de tempo parado, deslocamento e distâncias percorridas. Todas as informações contidas no diafragma são aceitas e utilizadas legalmente em caso de acidentes ou denúncias de má condução do veículo.

Após o vencimento o veículo fica passivo a multas, podendo ser retido até a regularização.

#### 14) Dados Orçamentários do Processo:

UG Orçamentária	PTRES	Nat. de Despesa	Fonte de Recursos
135.009	229478	33903917	1000000000

#### 15) UA's do Processo:

U.A.	SOLICITANTE
CPAMN/UEP-SAA	José Ribamar Marques

Teresina - PI, 06/05/2026

**PAULO FERNANDO DE MELO JORGE VIEIRA**

Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando de Melo Jorge Vieira, Chefe-Adjunto**, em 07/05/2026, às 16:58, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **13522206** e o código CRC **426C7F01**.